




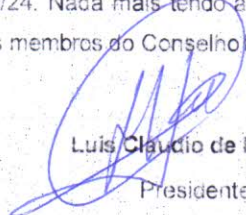
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2024**  
**CONSELHO FISCAL**

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro às 16 horas, reuniram-se, os membros do Conselho Fiscal, nomeados pelo decreto nº 15.763/2023: José Roberto Diniz, Luciana Valim Soares, Luciane Souza Gregório, Luis Cláudio de Moraes e Uilian Ramos de Albuquerque. Foram entregues: o informativo prestando contas referente ao mês de março/2024, a ata da 4ª e 5ª Reunião Ordinária – 2024 do Conselho Deliberativo, as contribuições previdenciárias do mês de janeiro de 2024 e a relação de empenhos do período: 01/04/2024 a 30/04/2024 e os processos administrativos nº. 150/RESENPREVI/2024 e o nº. 169/RESENPREVI/2024 para conhecimento dos conselheiros. O presidente do conselho iniciou a reunião analisando os documentos entregues. Informamos que resposta a solicitação do conselheiro Eduardo Fontana, que solicitou parecer jurídico à respeito da Portaria nº. 216/2023, que designou servidora para responder pela Ouvidoria do RESENPREVI, na ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo de fevereiro de 2024, foi aberto o processo administrativo nº. 150/RESENPREVI/2024. A Procuradoria Jurídica do RESENPREVI exarou seu Parecer que opinou pela revogação da referida Portaria. Diante do Parecer Jurídico exarado, o Conselho deliberou pela imediata revogação da referida Portaria. Em resposta a outra solicitação do conselheiro Eduardo Fontana, o qual solicita parecer jurídico à respeito da incidência de Imposto de Renda sobre o evento jeton de presença, na ata da 03ª reunião ordinária de 2024, foi aberto o processo administrativo nº. 169/RESENPREVI/2024. A Procuradoria Jurídica do RESENPREVI exarou seu Parecer e em resumo opinou, por manter a classificação da verba IRRF como de natureza remuneratória, portanto, com incidência para o imposto de renda sobre a referida verba. Informamos que de acordo com o Art. 50, III da Portaria nº. 464, de 19.11.2018 do Ministério da Fazenda foram realizados de forma regular os repasses previdenciários referentes as competências dos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2024, podendo ser comprovado nos balancetes mensais e nas atas do Comitê de Investimentos. Considerando o desfecho dado no processo administrativo nº. 150/RESENPREVI/2024 solicitamos abertura de processo administrativo para apurar as possíveis irregularidades em relação a criação e nomeação do cargo de ouvidor. Informamos que não obtivemos resposta do processo 393/23 onde foi observado que na cláusula 3ª consta apenas um item porém com valores somados do item 1 e 2 da proposta com o mesmo objeto e que também o valor total por extenso não corresponde ao global. Reiteramos a solicitação da compra de um notebook. Reiteramos também para a próxima reunião o processo referente a NE 28/24 e relação de notas de empenho no período de 01/05/24 à 31/05/24. Nada mais tendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho Fiscal.

  
Luciana Valim Soares  
Membro

  
Luciane Souza Gregório  
Membro

  
Luis Claudio de Moraes  
Presidente

  
José Roberto Diniz  
Membro

  
Uilian Ramos de Albuquerque  
Membro